



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PRAEC
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI-NAU**

*Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Bloco 6,
Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550
Telefone: (86) 3215-5640; Fax (86) 3215-5643.
www.ufpi.br/praec nau.praec@ufpi.edu.br*

EDITAL Nº 09/2017- PRAEC/UFPI – BOLSA DE INCLUSÃO SOCIAL (BINCS-ES)

**SELEÇÃO DE AUXILIARES ACADÊMICOS PARA ESTUDANTES SURDOS -
BOLSA DE INCLUSÃO SOCIAL (BINCS-ES)**

A Universidade Federal do Piauí, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários e do Núcleo de Acessibilidade da UFPI (CACOM/PRAEC), responsáveis pela coordenação, execução e acompanhamento das ações que integram a Política de Assistência aos estudantes com Necessidades Educacionais Especiais (NEE) da UFPI, estabelece neste Edital as normas e critérios para seleção de estudantes da Universidade Federal do Piauí (UFPI) para a Bolsa de Inclusão Social (BINCS – ES).

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A política de assistência ao estudante com NEE executada pela UFPI tem como finalidade propiciar a melhoria das condições de permanência no curso, contribuindo para o desenvolvimento do desempenho escolar e acadêmico desse estudante e agindo preventivamente nas situações de retenção e evasão.

2 DOS BENEFÍCIOS E QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 A Bolsa de Inclusão Social (BINCS – Estudantes surdos)

A Bolsa de Inclusão Social (BINCS-ES) é um auxílio financeiro de valor correspondente a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) destinado ao estudante regularmente matriculado na UFPI que presta auxílio acadêmico a um estudante surdo desta Instituição. Para concorrer à BINCS-ES o candidato deve estar regularmente matriculado na UFPI e ter habilidades em LIBRAS. A BINCS-ES tem duração de **1 (um) ano**, com possibilidade de **renovação anual** durante a permanência do estudante surdo no curso. Em caso de desistência do auxiliar, será aberta seleção para outro auxiliar com habilidades em LIBRAS para substituí-lo a qualquer tempo.

A BINCS-ES contribuirá para o maior rendimento dos estudantes surdos regularmente matriculados nos cursos oferecidos pela UFPI.

2.2 Quantitativo de Vagas para a BINCS- ES:

CAMPUS	BENEFÍCIO	VAGAS DISPONÍVEIS
CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA (TERESINA)	BINCS - Estudantes Surdos	12

3 DAS INSCRIÇÕES, DOCUMENTAÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 Serão realizadas inscrições de fluxo contínuo **a partir de 17 de maio de 2017** até o término do corrente ano pelo sistema *online* na página eletrônica www.ufpi.br/praec, mediante o preenchimento de um cadastro/questionário na aba **Inscrições - Benefícios**. Após a conclusão desse procedimento, o sistema gerará um comprovante de inscrição cuja cópia deverá ser anexada à documentação a ser entregue. O comprovante original deverá permanecer com o candidato para acompanhamento do seu pedido até o resultado desta primeira etapa, que será divulgado nas páginas eletrônicas da UFPI e da PRAEC.

3.2 A documentação completa exigida para análise do pedido do benefício deverá

ser entregue no **Protocolo Geral** da UFPI e endereçada ao NAU/PRAEC. A documentação deverá comprovar as informações contidas no questionário *online*.

3.3 Documentação necessária para o candidato a auxiliar acadêmico:

- Comprovante de inscrição *online* (cópia);
- Formulário de Solicitação da BINCS-ES (Anexo 01);
- Atestado de matrícula (cópia);
- CPF e Carteira de Identidade (RG) (cópias);

3.4 Cabe ao candidato zelar para que todas as informações prestadas no cadastro *online* sejam devidamente comprovadas. A apresentação de documentação incompleta implicará o indeferimento sumário do pedido, não cabendo recursos posteriores.

3.5 A seleção será realizada pela análise da documentação completa exigida neste edital e das respostas do candidato ao questionário *online*, bem como por meio de **entrevista** realizada pela coordenação do curso de LIBRAS.

3.5 Os candidatos selecionados que excederem ao número de vagas disponibilizadas neste edital ficarão em um Cadastro de Reserva, com validade até o próximo edital.

4 DOS CRITÉRIOS

4.1 Do auxiliar

4.1.1. Ter habilidade em LIBRAS;

4.1.2 Ter disponibilidade de horário de 12 horas por semana, conforme declaração de disponibilidade de horário a ser informada na entrevista junto à Coordenação do Curso de LIBRAS;

4.1.3. Ter disponibilidade para uma reunião de grupo trimestral com a equipe do Núcleo de Acessibilidade;

4.1.4. Ter disponibilidade para reuniões com a coordenação do curso de LIBRAS para apresentar relatórios de acompanhamento;

4.1.5 A partir deste edital, os auxiliares beneficiados não poderão acumular a BINCS-ES com outra bolsa acadêmica de caráter meritório no âmbito da UFPI (Ex.: PIBIC, PIBID, MONITORIA, dentre outras) e nem com bolsas de assistência da PRAEC (Bolsa de Apoio Estudantil, Auxílio-creche, Bolsa de Incentivo a Atividades Multiculturais e Acadêmicas e Bolsa de Incentivo a Atividades Esportivas), mas poderão acumular com a Isenção da Taxa do Restaurante Universitário (ITA) e a Residência Universitária (REU);

4.1.6 O candidato a auxiliar dos estudantes surdos não necessariamente será do mesmo curso que estes, porém, se for, deverá estar em igual semestre ou em semestre mais avançado.

4.1.7 Apresentar mensalmente a frequência de acompanhamento semanal assinada pelos estudantes surdos.

5 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 Os candidatos selecionados serão comunicados pelo sistema de cadastro *online*, cujo acesso dar-se-á pelo número gerado no ato da inscrição. O resultado da seleção para as vagas ofertadas bem como para o cadastro de reserva também será divulgado no mural da PRAEC/NAU e nas páginas eletrônicas da UFPI e da PRAEC;

5.2 O prazo para divulgação do resultado da seleção será de até 30 dias, a contar do término do prazo final de entrega da documentação, podendo ser prorrogado de acordo com o número de inscritos;

5.3 O candidato selecionado terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de

divulgação do resultado, para se apresentar no NAU. O descumprimento desse prazo caracterizar-se-á como desistência do pleito e, para a vaga, será chamado outro candidato do cadastro de reserva.

5.4 O candidato selecionado será encaminhado pelo NAU à Coordenação do curso de Letras/Libras para realização de entrevista pré agendada.

6 CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO

6.1 Para permanecer no benefício, o estudante deverá cumprir obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Serviço Pedagógico do NAU/PRAEC, devendo para tal assinar o Termo de Concordância (Anexo 02);

6.2 Para o estudante recém-ingresso na UFPI, o índice de rendimento acadêmico (IRA) semestral a ser considerado para análise pedagógica semestral será o do início de vigência do benefício;

6.3 Será obrigatória a comprovação do vínculo com a UFPI, semestralmente, de acordo com prazos estabelecidos e divulgados nas páginas eletrônicas da UFPI e da PRAEC. A observância dos prazos é de inteira responsabilidade do estudante. O não cumprimento acarretará em suspensão ou cancelamento do benefício;

6.4 Serão desligados os estudantes que tiverem seu curso em situação de jubramento, trancamento (conforme item 5 do anexo 2), transferência para outra Instituição ou por não atender aos critérios estabelecidos pelo Serviço Pedagógico, como consta no item 6.1;

6.5 É de inteira responsabilidade do estudante/bolsista a comunicação ao NAU sobre seu trancamento de matrícula ou desligamento da instituição para fins de suspensão/cancelamento de seu benefício, sob pena de devolução corrigida das bolsas recebidas indevidamente, além das sanções administrativas e penais cabíveis.

7 INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

7.1 A participação nessa seleção implica em aceitação das condições e normas estabelecidas neste edital;

7.2 O candidato selecionado poderá ter, em qualquer época, o benefício suspenso/cancelado quando houver denúncia e constatação de fraude de documentos ou omissão de informações que induzam a um deferimento indevido. Todo o montante recebido indevidamente deverá ser restituído aos cofres públicos, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis;

7.3 Os estudantes beneficiados por este Edital, no ato da assinatura do Termo de Compromisso, deverão comparecer obrigatoriamente ao Serviço Pedagógico do NAU/PRAEC (em Teresina);

7.4 Os estudantes contemplados com os benefícios deste Edital deverão comparecer à PRAEC sempre que convocados para comprovação de vínculo institucional ou assuntos de seu interesse. O não comparecimento resultará em suspensão e/ou desligamento de benefícios;

7.5 Os estudantes deverão atualizar obrigatoriamente os seus dados cadastrais em casos de mudança do número do telefone, endereço, *e-mail*, curso de graduação ou renda familiar;

7.6 Os benefícios pecuniários serão depositados mensalmente em conta-corrente nominal do beneficiário;

7.7 É de inteira responsabilidade do estudante certificar-se previamente de que cumpre os requisitos estabelecidos neste edital para concorrer às vagas;

7.8 As solicitações de informações referentes aos processos e benefícios serão disponibilizados somente ao estudante maior de 18 (dezoito) anos. Informações a familiares e responsáveis serão dadas somente em casos em que o estudante possuir idade inferior a 18 (dezoito) anos;

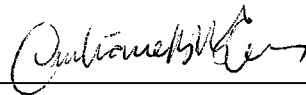
7.9 O estudante que não comparecer no prazo de convocação para assinatura do Termo de Compromisso será considerado desistente;

7.10 O período de vigência deste edital será até o lançamento de um novo edital.

7.11 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelos Serviços e Núcleos que compõem a PRAEC;

7.12 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 16 de maio de 2017.



Prof. Dr.ª Cristiane Batista Bezerra Torres

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários/UFPI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
SERVIÇO DE BENEFÍCIO AO ESTUDANTE
 Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
 CEP 64049-550, SG – 14 . Telefones: (86) 215 5642/ 215 5645; Fax (86) 215 5640
ses.praec@ufpi.edu.br

ANEXO 01

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIO

Dados do/a Estudante

Nome: _____
 Curso: _____ Matrícula: _____
 RG: _____ CPF: _____
 Telefone: _____ E-mail: _____

Campus

Ministro Petrônio Portela – Teresina/PI
 Ministro Reis Veloso – Parnaíba/PI
 Sen. Helvídio Nunes de Barros – Picos/PI
 Amílcar Ferreira Sobral – Floriano/PI
 Professora Cinobelina Elvas – Bom Jesus/PI

Solicitação

Entrega de documentação para:

Bolsa Permanência - MEC
 Apoio à Participação em Eventos Científicos – APEC
 Auxílio-Creche – AC
 Bolsa de Inclusão Social – BINCS/BINCS-ES
 Kit Odontológico
 Outros *Especificar:*
 Kit Lupas

Justificativa:

Assinatura: _____

Data: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
SG – 14, Telefones: (86) 3215 5642 / 3215 5645
e-mail sepeteresina@gmail.com

ANEXO 02

TERMO DE CONCORDÂNCIA (SERVIÇO PEDAGÓGICO)

Declaro ter conhecimento de que meu rendimento acadêmico é fator importante e decisivo para garantir meu direito de permanência no benefício ou auxílio durante o período de vigência, observando-se os critérios da PRAEC.

Estou ciente de que serei acompanhado (a) e avaliado (a) a partir do momento em que for inserido (a) nos benefícios, sob pena de desligamento caso eu descumpra os itens abaixo.

1. Meu histórico escolar será analisado **semestralmente** pelo Serviço Pedagógico.
2. Meu índice de rendimento acadêmico (IRA) a ser considerado pela análise pedagógica será o do **semestre cursado** e não o IRA geral.
3. Ao ingressar no benefício, caso apresente um IRA semestral menor que 7, terei que, no semestre seguinte, apresentar uma evolução em, no mínimo, 30% em relação ao semestre anterior ou atingir IRA semestral maior ou igual a 7. Caso não consiga, terei mais uma oportunidade para alcançar o critério estabelecido. Não atingindo, serei desligado do benefício.

Obs.: Considerando que eu seja aluno (a) veterano (a) e estiver iniciando no benefício, o IRA semestral a ser considerado para análise pedagógica será o do semestre anterior ao de início no benefício. Caso eu seja aluno (a) ingressante na UFPI e estiver iniciando no benefício, o IRA semestral a ser considerado para análise pedagógica será o do semestre de início da vigência do benefício. Neste caso, se o aluno apresentar um IRA semestral menor que 7, terá mais um semestre para evoluir em 30% ou atingir IRA semestral maior ou igual a 7.

4. Como aluno (a) vinculado (a) à assistência estudantil **tenho o compromisso de buscar apoio e orientação no Serviço Pedagógico (SEPE) do NAU**

quando apresentar dificuldades de aprendizagem ou baixo rendimento acadêmico e comparecer às convocações sempre que for informado. Poderei ser convocado por telefone ou e-mail (os mesmos informados neste Termo, sob a responsabilidade do estudante quanto à verificação e atualização no caso de mudança) para atendimento pedagógico individualizado.

5. Terei que estar matriculado em, no mínimo, **4 disciplinas ou 300 horas/aula** por semestre e cursando as mesmas, ou comprovar com declaração da Coordenação do Curso o motivo pelo qual não atendi a este critério, salvo no caso de conclusão de curso que impeça o cumprimento deste critério. Em caso de trancamento de disciplina que comprometa o critério descrito, serei automaticamente desligado do benefício, salvo se eu comunicar imediatamente ao Serviço Pedagógico e ficar comprovado o impedimento por motivo grave a ser analisado e julgado pelo referido Setor.
6. Serei automaticamente desligado do benefício **caso apresente reprovação em todas as disciplinas** matriculadas em algum semestre no período de vigência do benefício, salvo comprovado o impedimento por motivo grave a ser analisado e julgado pelo serviço pedagógico.
7. Os itens 3 e 6 acima descritos poderão ser reconsiderados somente se for comprovado o impedimento por motivo grave a ser analisado e julgado pelo Serviço Pedagógico.

Curso: _____ Matrícula: _____
Benefício: _____ Ingresso no Benefício: _____
Cidade/UF: _____ Telefone: _____
E-mail: _____

Data: ___/___/____

Assinatura do Estudante (por extenso)

Assinatura / Pedagogo (a) responsável